

PORTARIA TIMBOPREV Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede isenção de Imposto de Renda na Fonte à Servidora Pública Municipal Aposentada Cladis Dalpiaz.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** isenção de Imposto de Renda na Fonte, à servidora pública municipal aposentada **CLADIS DALPIAZ**, de acordo com o art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, conforme Laudo Médico Pericial e Decisão do Conselho de Administração constante no processo TIMBOPREV nº 08/2022, a partir de 1º de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2022; 152º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV